PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3122, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.
Dá denominação a próprio municipal
"Antonio Mario Barbatto"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "***Antonio Mario Barbatto***" a Pista de Bicicross, localizada na Praça Barão Leme de Arruda, na Rua José Soares Penteado, no Distrito Industrial "Paulo Kinock II".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de outubro de 2.010.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme